RELATÓRIO DE TRIAGEM JURÍDICA

BriseWare - Sistema de Triagem Jurídica

DADOS DO CLIENTE

Nome: Maria Da Silva WhatsApp: 558396956840

Email: maria@email.com Data da Conversa: 06/09/2025,

23:45:10

DETALHES DO CASO

Categoria: Família Urgência: MEDIA

Confiança da Análise: 97.0%

Descrição do Caso:

Ex-esposo não paga a pensão alimentícia de R\$ 3.000,00 fixada em sentença de divórcio há três anos, deixando três filhos menores sem o sustento previsto.

Documentos Mencionados:

- sentença judicial que fixa a pensão alimentícia
- certidão de nascimento dos filhos
- comprovantes de renda do ex-esposo (se houver)
- extratos bancários ou comprovantes de ausência de pagamento

AMÁLISE JURÍDICA

Resumo Legal:

O cliente tem direito à execução da sentença que fixa a pensão alimentícia de R\$ 3.000,00 mensais, nos termos do art. 1.694 do Código Civil e da Lei nº 5.478/68. O inadimplemento por parte do ex-esposo autoriza a cobrança judicial, inclusive com possibilidade de prisão civil, conforme art. 528 do CPC/2015, e a inclusão do nome nos cadastros de inadimplentes.

Base Legal:

Art. 1.694 e 1.695 do Código Civil; Lei nº 5.478/68 (Alimentos); Art. 528 do CPC/2015; Súmula 309 do STJ (prisão civil por dívida de alimentos); Constituição Federal, art. 227 (direito da criança).

Probabilidade de Sucesso:

Alta (≈ 85-90%). A jurisprudência do STJ e do STF reconhece a eficácia da execução de alimentos e a possibilidade de prisão civil, especialmente quando há dívida superior a 3 prestações.

Ações Recomendadas:

1. Reunir a sentença judicial, certidões de nascimento e comprovantes de renda. 2. Contratar advogado de família. 3. Protocolo de ação de execução de alimentos (art. 528 CPC) com pedido de prisão civil e de bloqueio de bens (BACENJUD, Renajud). 4. Notificação extrajudicial ao ex-esposo para pagamento imediato e regularização. 5. Caso haja resistência, requerer medida cautelar de busca e apreensão de bens e inscrição nos cadastros de inadimplentes. 6. Acompanhar eventual audiência de conciliação e, se necessário, impetrar habeas corpus preventivo contra eventual prisão abusiva.

Cronograma:

1ª semana: coleta de documentos e contratação do advogado. 2ª-3ª semana: ajuizamento da ação e pedido de medidas cautelares. 4ª-6ª semana: despacho de

Gerado em: 06/09/2025, 23:50:09 | BriseWare - Sistema de Triagem Jurídica

prisão civil ou bloqueio de bens. 2-3 meses: audiência de conciliação ou julgamento. Até 6 meses: cumprimento da obrigação ou recurso.

Custos Estimados:

Honorários iniciais: R\$ 2.000-3.000 (consultoria e ajuizamento). Custas processuais: aproximadamente 2% do valor da dívida (cerca de R\$ 1.800). Eventuais despesas com peritos ou diligências: R\$ 500-1.000. Total estimado: R\$ 4.500-6.000, podendo ser reduzido com acordo extrajudicial.

Documentos Necessários:

Sentença judicial de pensão, certidões de nascimento dos filhos, comprovantes de renda ou ausência de pagamento do ex-esposo, documentos de identidade e CPF das partes, comprovantes de despesas dos menores (escola, saúde, etc.).

Riscos e Alternativas:

Risco de demora judicial e custos adicionais em caso de recurso. Alternativa extrajudicial: negociação direta ou mediação para pagamento parcelado, evitando prisão civil e custos processuais. Caso o ex-esposo esteja desempregado, pode ser necessário requerer alimentos provisórios ou revisão da pensão. A ação de execução garante maior pressão para pagamento, mas exige acompanhamento rigoroso.

PRÉ-ANÁLISE JURÍDICA

Natureza do caso

Ação de execução de alimentos contra o ex-cônjuge, visando o cumprimento da obrigação de pagar pensão alimentícia fixada em R\$ 3.000,00 mensais, que não foi adimplida desde o divórcio (há 3 anos).

- Principais pontos jurídicos
- Obrigação alimentar: prevista no art. 1.694 do Código Civil e reforçada pela Lei nº 5.478/68.
- Inadimplemento: gera mora automática (art. 528 do CPC) e pode ensejar prisão civil do devedor por até 3 meses, além de multa de 10 % sobre o valor devido (art. 528, § 3°).
- Atualização dos valores: os alimentos são devidos com correção monetária e juros de mora desde a data de vencimento (art. 406 do CPC).
- Prescrição: a ação de execução de alimentos prescreve em 2 anos, mas o prazo é interrompido a cada pagamento parcial ou pedido judicial, podendo ser reconhecida a prescrição quinquenal para o débito total (art. 206, § 5°, I, do CC).
- Possibilidade de pedido de prisão: caso o devedor continue inadimplente, pode ser requerida a sua prisão civil, observando o devido processo legal.
- Documentos essenciais
- Sentença ou termo de acordo que fixou a pensão (com número do processo).
- Certidão de trânsito em julgado da decisão (se houver).
- Comprovantes de renda do ex-cônjuge (holerites, declaração de IR, extratos bancários).
- Comprovantes de despesas dos filhos (educação, saúde, moradia).
- Eventuais tentativas de cobrança extrajudicial (e-mails, mensagens, notificações).
- Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) da requerente e dos filhos.
- Próximos passos
- Reunir a documentação listada acima e enviá-la ao escritório.
- Analisar a sentença para confirmar se há cláusula de revisão ou reajuste automático.
- Ingressar com ação de execução de alimentos (ou requerer cumprimento de sentença) no foro competente, juntando a certidão de trânsito em julgado.
- Requerer medida coercitiva: prisão civil do devedor, multa de 10 % e bloqueio de ativos (BACENJUD/ Sisbajud).
- Negociar acordo (parcelamento ou revisão) caso o devedor apresente comprovante de impossibilidade financeira, sempre preservando o melhor interesse dos menores.
- Acompanhar o processo e, se necessário, solicitar a expedição de mandado de

prisão ou de bloqueio de bens.

> Esta é uma análise preliminar do caso.

© INFORMAÇÕES DE TRIAGEM

Escalação Necessária: Não

Ação Recomendada: Encaminhar o caso a um advogado especializado em Direito de Família para ajuizamento de ação de execução de alimentos e, se necessário, pedido de prisão civil.

Flags:

- risco_financeiro
- prazo_urgente